



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 9

**- MINUTAS DE PROTOCOLOS DE
APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS**

19/12/2014



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo(s) Senhor(es)
Presidente da Assembleia Municipal
de Arcos de Valdevez
Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 8648/2014

05-12-2014

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª a Lista das Propostas de protocolos de apoio financeiro a conceder às freguesias, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 05 de Dezembro de 2014, relativa à sua aprovação pelo executivo camarário.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD 362/01

3569 2014 - MDF

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a cinco de Dezembro de dois mil e catorze, consta a seguinte deliberação: -----

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS: -
Foram presentes as minutas dos protocolos de colaboração a celebrar com as seguintes Freguesias: -----

Freguesia	Objeto do Protocolo	Valor dos trabalhos	Comparticipação Financeira
União das Freguesias de Portela e Extremo	- Caminho da parte de cima do Extremo; - Caminho de Baixo; - Caminho do lugar de Frades; - Caminho do lugar da Mourisca	19 145,00	15 316,00
União das Freguesias de Alvara e Loureda	- Alargamento do Cemitério de Loureda – 1ª Fase	57 527,53	20 000,00
União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada	- Pavimentação do caminho da E.N. 101 à Ecovia Ribeirinho; - Pavimentação do Caminho da Queimada-Parada; - Requalificação do Espaço na Capela – Vilafonche; - Arranjo Urbanístico da Poça de S. José	24 288,50	19 430,80
União das Freguesias de Padreiro (Salvador e Stª Cristina)	- Projecto do Cemitério; - Terreno para o Cemitério; - Obra do Cemitério; - Caminho do Torrão	27 400,00	20 000,00
Freguesia de Padroso	- Pavimentação da 2ª fase do Caminho de Meijões	27 998,00	20 000,00

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, bem como remeter as mesmas à



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Fernando Fonseca. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em cinco de Dezembro de catorze. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa colectiva n.º 510838901 com sede na Portela, representado pelo Senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Portela e Extrema, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho da parte de Cima do Extremo”**; **“Pavimentação do Caminho da parte de baixo do Extremo”**; **“Pavimentação do Caminho do lugar de Frades-Portela”** e **“Pavimentação de Caminho no lugar da Mourisca-Portela**, cujo valor de adjudicação é de 19.145,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, a verba de **EUR. 15.316,00 € (quinze mil trezentos e dezasseis euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/530.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em duas prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de dezembro de 2014, e fevereiro 2015, e um prestação de 5.316,00 euros no mês de abril de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Vaidevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Álvora e Loureda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A União de Freguesias de Álvora e Loureda, pessoa colectiva n.º 510834337 com sede em Álvora, representado pelo Senhor Paulo Jorge Pinto Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Alargamento do Cemitério de Loureda"** cujo valor de adjudicação é de 57.527,53 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Álvora e Loureda, a verba de **EUR. 20.000,00 € (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/531.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de dezembro de 2014, fevereiro, abril e junho de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa coletiva n.º 510834540, com sede no Largo da Valeta, Arcos de Valdevez (Salvador), representado pelo Senhor Rui Fernando Gonçalves Aguiar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho de Ligação da EN 101 à Ecovia no Ribeirinho”**; **“Pavimentação do Caminho da Queimada – Parada”** **“Requalificação de Espaço na Capela – Vilafonche”** e **“Arranjo Urbanístico da Poça de S. José”**, cujo valor de adjudicação é de 24.288,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, a verba de EUR. 19.430,80 € (dezanove mil quatrocentos e trinta euros e oitenta cêntimos) destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/534.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em três prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de dezembro de 2014, Fevereiro e Março de 2015, e um prestação de 4.430,80 euros no mês de Maio de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A União de Freguesias de Padreiro (salvador) e Padreiro (Santa Cristina), pessoa coletiva n.º 508593689 com sede em Padreiro (Salvador), representado pelo Senhor Carlos Manuel Fernandes Dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Execução do Projeto para alargamento do Cemitério”**; **“Aquisição de terreno para alargamento do Cemitério”**; **“Alargamento do Cemitério”** e **“Pavimentação do Caminho do Torrão”** cujo valor de adjudicação é de 27.400,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), a verba de **EUR. 20.000,00 € (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/532.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de dezembro de 2014, março, abril e junho de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia da Padroso, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A Freguesia de Padroso, pessoa colectiva n.º 507848020, devidamente representada pela Presidente da Junta – Susana Maria Melo Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Padroso, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de ***“Pavimentação do Caminho de Meijões”***, cujo valor de adjudicação é de 27.998,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Padroso responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Padroso, a verba de **EUR. 20.000,00 (vinte mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/533.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de dezembro de 2014 e março, maio e junho de 2015.

2 - A assunção de compromissos plurianuais relativos ao presente protocolo foi precedida de autorização genérica da Assembleia Municipal, conferida na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2013, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____